MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

INSTRUÇÃO Nº 5 / 2025 - PRG (11.00.48)

Nº do Protocolo: 23074.125948/2025-85

João Pessoa -PB, 26 de Novembro de 2025.

Estabelece os procedimentos de revalidação aos aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeiro - Revalida 2025-1.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MEC nº 3.198 de 21.11.2002 (Estatuto da UFPB), pelo Regimento Geral da UFPB e suas alterações, e tendo em vista a Resolução CONSUNI n° 257/1979 (Regimento da Reitoria) e suas alterações e a Resolução CONSUNI n° 20/2019 (Regimento Interno da PRG),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de revalidação aos aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação SuperiorEstrangeiro - Revalida 2025-1.

Da documentação

Art. 2º Os candidatos aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeiro - Revalida 2025-1 - deverão registrar processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, via Plataforma de Recebimento e Envio de Documentos Externos - PREDE (**https://www.ufpb.br/ufpb/menu/servicos-1/abrir-processos-online**, contendo a seguinte documentação obrigatória:

I - Requerimento contido no Anexo I devidamente preenchido e assinado;
§1º No caso de utilização da assinatura eletrônica, deverão ser observadas as disposições sobre o assunto contida no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que trata do uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal;
§2º Procuração pública com poderes específicos e fotocópia do documento oficial de identificação com foto do representante legal, caso necessário.

II - Documento de aprovação nas 1ª e 2ª etapas do REVALIDA 2025-1 (cópia das portarias publicadas no Diário Oficial da União em sua versão autenticada);

III - Fotocópias autenticadas do diploma de médico a ser revalidado e do respectivo histórico de Graduação, ambos expedidos por instituição estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente do país de origem e autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de expedição do diploma ou contendo a Apostila de Haia;

§1º Tradução pública juramentada para o idioma português do diploma a ser revalidado e respectivo histórico, quando o documento não for expedido em língua espanhola, inglesa ou francesa (o candidato deverá verificar se o tradutor está devidamente inscrito em Junta Comercial, conforme dispõe a Lei nº 13.609/ 1943);
§2º Caso o diploma não possua QR Code, será necessária a entrega do diploma original para fins de verificação de sua autenticidade;
§3º o histórico escolar deve informar o nome do candidato e conter o nome e a carga horária de todas as disciplinas cursadas e as notas/qualificações obtidas, inclusive do período do internato;

IV - Declaração de Veracidade das informações contida no Anexo II.

Art. 3º Para brasileiros ou naturalizados, além dos documentos já listados, devem ser apresentados também:
I - Fotocópia autenticada de documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Registro de Conselho de Classe, Passaporte);
II - Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento ou equivalente no país de origem;
III - Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV - Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; e
V - Certidão de quitação eleitoral, obtida no site https://www.tse.jus.br;

Art. 4º Para estrangeiros, além dos documentos já indicados (art. 2º e art. 3, 'I', 'II' e 'III'), devem ser apresentados também:
I - Fotocópia autenticada do passaporte, das folhas que contém a identificação e o visto válido; e
II - Fotocópia autenticada da carteira permanente de estrangeiro ou comprovante de regularidade de permanência no Brasil, emitido pela Polícia Federal.

Do Prazo para registro da Revalidação

Art. 5º O prazo máximo para o registro da revalidação de diplomas médicos é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do processo na unidade.

Art. 6º Comprovada a pendência de documentos após abertura do processo, o processo sofrerá interrupção imediatamente, congelando o prazo de atendimento, retornando somente após a sua regularização, adicionando todos os dias pendentes ao prazo final.

Art. 7º O prazo será interrompido sempre que for necessário contato direto com a universidade estrangeira expedidora para fins de verificação da autenticidade do diploma, retornando somente após o envio da resposta à UFPB, adicionando todos os dias pendentes ao prazo final.

Das disposições gerais

Art. 8º Os casos omissos serão analisados conjuntamente pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Acadêmica da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 9º Não ocorrerá cobrança de taxa para o procedimento de revalidação relativo ao Revalida 2024-1, até ulterior disposição do Conselho Curador da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 10 Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (83) 3216-7136 e/ou pelo e-mail **srd@prg.ufpb.br**.

Art. 11 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 17:20)
ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 2117521

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ufpb.br/documentos/** informando seu número: **5**, ano: **2025**, documento(espécie): **INSTRUÇÃO**, data de emissão: **26/11/2025** e o código de verificação: **087c6140fb**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MEDICINA APÓS APROVAÇÃO NO REVALIDA 2025-1

Identificação do requerente				
Nome:				
Endereço:				
Cidade:		CEP:		UF:
Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()	Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:
E-mail:				
Telefone:				
CPF:				
Número do RG:		Órgão Emissor:		Data de Emissão:
Número do Passaporte:		País de Expedição:		Data de Emissão:

Identificação da Instituição de Origem	
Curso: **MEDICINA**	País:
Nível de: **GRADUAÇÃO**	Grau: **BACHARELADO**
Mês e Ano de Conclusão:	Data de Colação de Grau:

_____, ___/___/_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR APROVADOS NO REVALIDA 2025-1

Eu,_____
de nacionalidade _____, natural de _____, domiciliado/a em _____
_____Nº_____Complemento:_____Bairro: _____Cidade:_____Estado: CEP: _____
portador(a) do CPF_____, candidato/a aprovado/a no processo do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – REVALIDA MEDICINA 2025-1, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das fotocópias dos documentos encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

Declaro, para fins de direito, sob as penas dos artigos 297 a 304 do Código Penal Brasileiro (passíveis de apuração na forma de Lei), a veracidade da documentação apresentada.

Declaro, ainda, ter ciência de que:

- As informações prestadas por mim, bem como a documentação exigida apresentada, serão antes analisadas pela SCRD/CA/PRG;
- Comprovada a pendência de documentos após abertura do processo, o processo sofrerá interrupção imediatamente, congelando o prazo de atendimento, retornando somente após a sua regularização, assim adicionando todos os dias pendentes ao prazo final;
- A PRG entrará em contato com o candidato imediatamente quando houver pendências;
- Comprovada a falta de autenticidade de documentos, o processo poderá ser indeferido;
- Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, o processo poderá ser indeferido literalmente em qualquer etapa do seu trâmite.

_____, ___/___/2025.